



LEI N. 7169.

Autora: Mesa Executiva.

Altera a redação do Anexo I da Lei n. 6.907, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º No Anexo I da Lei n. 6.907, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências, no Programa: Código 0001 – Processo Legislativo, fica incluída a seguinte ação governamental:

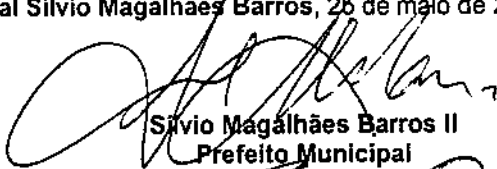
OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

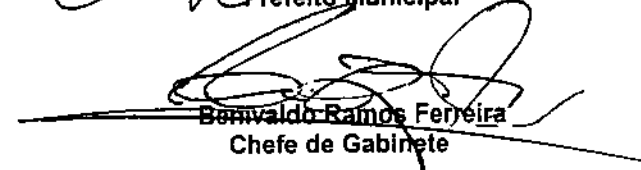
Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS/2006
FUNÇÃO: 01 – Legislativa				
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa				
A	Implementação da publicidade dos atos, atividades, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal, englobando, sobretudo, despesas com transmissões de sessões legislativas, divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alusivas a eventos, homenagens a personalidades, dentre outras previsões contidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Casa e em Resoluções próprias, mediante a utilização dos recursos consignados na dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, até o limite de R\$ 550.000,00.	Publicidade realizada	Unidade	1

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 25 de maio de 2006.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete